

Resolução nº : 12415/99
Protocolo nº : 124852/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
DE NOVA LONDRINA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
DE NOVA LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 26.551,20 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE NOVA LONDRINA, no exercício de 1997/98 , determinando a respectiva baixa de responsabilidade do interessada.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1999

QUIEISE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente